



**ALGODÃO  
DE JANDAÍRA**  
P R E F E I T U R A

**MAIS** trabalho  
progresso

# INFORME OFICIAL

**Lei Municipal nº 15/97, de 08 de Abril de 1997**

Redação e escritório: Edifício Sede da Prefeitura Municipal

Rua Francisco s/n, Centro - Algodão de Jandaíra – PB CEP: 58.399-000

Gestão 2021-2024 | [www.algodaodejandaira.pb.gov.br](http://www.algodaodejandaira.pb.gov.br)

ED. EXTRA OUTUBRO/ 2024

ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ALGODÃO DE JANDAÍRA-PB

IPSAJ



PORTARIA Nº 19/2024

DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA - IPSAJ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo Art. 3º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 002, de 31 de outubro de 2022 e de acordo com o Processo nº 006/2023:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração, a Sra. CREUZELI VICENTE DOS SANTOS, matrícula nº 006, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF sob o nº 981.774.604-63, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 1.959.263 - 2ª VIA - Órgão Expedidor - SIDS/PB, com fundamento no Art. 6º, Incisos I ao IV, da EC 41/03; Art. 26, da Lei Complementar 002/2022.

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Algodão de Jandaíra - PB, 01 de outubro de 2024.

*Rosângela dos Santos Silva*  
ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA  
DIRETORA PRESIDENTE - IPSAJ



PORTARIA Nº 18/2024

DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA - IPSAJ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo Art. 3º, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 002, de 31 de outubro de 2022 e de acordo com o Processo nº 025/2023:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao Sr. ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 0218, no cargo de Gari, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Economia deste Município, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF sob o nº 013.654.124-07, portador da Cédula de Identidade - RG nº 631.442 - Órgão Expedidor - SSP/PB, com fundamento no Art. 16, §1º, inciso III e Art. 21, caput, c/c §2º, inciso II, da Lei Complementar nº 002/2022, (com redação dada pela Lei Complementar nº 001/2024).

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Algodão de Jandaíra - PB, 01 de outubro de 2024.

*Rosângela dos Santos Silva*  
ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA  
DIRETOR PRESIDENTE - IPSAJ



PORTARIA N° 20/2024

DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA - IPSAJ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo Art. 3º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 002, de 31 de outubro de 2022 e de acordo com o Processo N° 008/2023:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração, a Sra. MARIA DO SOCORRO SOARES DE LIMA, matrícula N° 0134, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF sob o N° 979.881.464-91, portadora da Cédula de Identidade - RG N° 1.977.922 - 2ª VIA - Órgão Expedidor - SADS/PB, com fundamento no Art. 6º, Incisos I ao IV, da EC 41/03; Art. 26, da Lei Complementar 002/2022.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Algodão de Jandaíra - PB, 01 de outubro de 2024.

*Rosângela dos Santos Silva*  
ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA  
DIRETORA PRESIDENTE - IPSAJ

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA-PB

## CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA  
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE  
Rua Anitino Batista, s/n - Centro - Algodão de Jandaíra - PB.  
CNPJ: 02.310.717/0001-65

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024.

Autor: Mesa diretora da Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra – PB.

Dispõe sobre a aprovação do parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no processo TC - nº. 02770/2023, que decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra, relativas ao exercício de 2022.

A Mesa diretora com arrimo no artigo 39, II, do Regimento Interno, propôs e a Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra-PB aprovou na sessão do dia 30 de setembro de 2024 e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Artigo 1º. Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos autos do processo TC nº. 02770/2023, que emitiu parecer favorável à prestação de contas apresentadas, relativas ao exercício financeiro de 2022, no município de Algodão de Jandaíra - PB.

Artigo 2º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra – PB, gabinete da presidência em 01 de outubro de 2024.

  
JOSE ALEXANDRE RAFAEL DOS SANTOS  
PRESIDENTE

  
RODRIGO DA SILVA LUNA  
1º SECRETÁRIO

  
ADÃO BATISTA DA SILVA  
2º SECRETÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA-PB

DECRETOS



ESTADO DA PARAÍBA
ALGODAO DE JANDAIRA (PODER EXECUTIVO)

Página: 1 / 5

Decreto Nº 0042/2024 de 01/10/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 0468/2023 de 27/11/2023 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.024.659,73 (um milhão, vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

Table with columns for item number, description, and value. Includes items 02023, 2003, 2006, 02030, 2008, 3004, 02040, 2017, 2018, 2019, 2022, 2123, 2126, 02070, 1010, 1036, 1079, 1081, 2023, 2055, 2056, 2059, 2061, 02010, and 1086.

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 1.024.659,73 (um milhão, vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

Table with columns for item number, description, and value. Includes items 02010 and 1086.

Página: 3 / 5



ESTADO DA PARAÍBA
ALGODAO DE JANDAIRA (PODER EXECUTIVO)

Table with columns for item number, description, and value. Includes items 2002, 02020, 2003, 02030, 2008, 3002, 02040, 1008, 1011, 1066, 1089, 2010, 2011, 2012, 2013, 2017, 2018, and 2019.

Página: 4 / 5



ESTADO DA PARAÍBA
ALGODAO DE JANDAIRA (PODER EXECUTIVO)

Table with columns for item number, description, and value. Includes items 12.361.1006.2018.449052000.710, 2022, 2053, 2118, 2124, 2127, 2128, 2130, 2133, 2134, 2137, 2138, 3007, and 3008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ALGODAO DE JANDAIRA 01/10/2024
HUMBERTO DOS SANTOS
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL



Página: 1 / 1

ESTADO DA PARAÍBA  
ALGODÃO DE JANDAÍRA (PODER EXECUTIVO)

Decreto Nº 0044/2024 de 03/10/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para autorização das despesas adiante discriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 0487/2024 de 21/08/2024 e demais legislações vigentes.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional ESPECIAL JUSTIFICADO no valor de R\$ 2.150,09 (dois mil, cento e cinquenta reais e nove centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

02040 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
2123 - MANUTENCAO DA LEI ALDIR BLANC			
13.302.2005.2123.339030000.719 - SERVICOS DE CONSULTORIA			
	Valor Total da Ação ( 2123 ) R\$		2.150,09
	Valor Total do Órgão ( 02040 ) R\$		2.150,09
	Valor Total R\$		2.150,09

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 2.150,09 (dois mil, cento e cinquenta reais e nove centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

02040 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
2123 - MANUTENCAO DA LEI ALDIR BLANC			
13.302.2005.2123.3390310000.719 - PREM. CULTURAIS, ARTIST., IDENTIF., DESPORT. E OUTRAS			
	Valor Total da Ação ( 2123 ) R\$		2.150,09
	Valor Total do Órgão ( 02040 ) R\$		2.150,09
	Valor Total R\$		2.150,09

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

  
HUMBERTO DOS SANTOS  
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL

ALGODÃO DE JANDAÍRA 03/10/2024